



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016**  
**PROCESSO N.º 113/2016 – CONTRATO N.º 107/2016**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO - ME.**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 26 de junho de 2016, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO - ME**, com sede na Avenida Nestor Fogaça, 528, Centro, CEP: 18230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 10.572.274/0001-09, representada neste ato por **E MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, RG n.º 9.427.081 SSP/SP e CPF/MF n.º 931.145.758-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta, do parágrafo 6.2, do contrato supramencionado e artigo 65, I e § 1º da Lei 8.666/93, fica suprimido o contrato no percentual de **5,45%**, passando a vigorar o quantitativo diário de **257 Km** (duzentos e cinquenta e sete quilômetros), conforme ofício 398/2017 (doc. Anexo).

II - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2017, com reajuste de preços, aplicando se o índice de 1,5735500% do IGPM acumulado no período de junho de 2016 a maio de 2017, passando a vigorar o valor de **R\$ 2,62** (dois reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 134.668,00** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **257 km** (duzentos e cinquenta e sete quilômetros), para **200 dias letivos. Linha Escolar 24.**

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 26 de junho de 2017.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal**

Contratada: **MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO – ME**  
**MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: